

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo de Dispensa nº: **062/2024**.

Contrato Administrativo nº: ____/____

**Termo de Contrato que Entre si
Celebram o Município de Galiléia/MG e a
Empresa _____/ CNPJ
_____, tendo como Objeto a
Contratação de Empresa Especializada na Venda
e Instalação de Divisórias e Portas de EUCATEX
e Forros em PVC, em atendimento a Secretaria
de Educação do Município de Galiléia/MG.**

O Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Ary Machado, nº 599, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.005.000/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JUAREZ DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. (a) _____, empresário, inscrito no CPF sob o nº.: _____ e RG MG - _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, com base no Processo Administrativo de Dispensa nº. 065/2024 e aplicação da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, inclusive quanto aos casos omissos, resolvem celebrar o presente, e demais normas municipais e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo de Dispensa, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada na Venda e Instalação de Divisórias e Portas de EUCATEX e Forros em PVC, em atendimento a Secretaria de Educação do Município de Galiléia/MG, vinculados à proposta apresentada e ao ato de autorização da Contratação de Dispensa nº 065/2024.

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Val. Unit.	Val. Total
01	Divisórias de EUCATEX -5CM espessura	M ²	90		
02	Porta de EUCATEX – 80cm	Und	06		
03	Forro em PVC Branco 14mm	M ²	400		
VALOR TOTAL XXXXX					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços/entregar os produtos conforme solicitação da CONTRATANTE em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação;
- b) Prestar os serviços através de profissionais legalmente habilitados para a atividade contratada;
- c) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pela qualidade técnica de seus prepostos, empregados ou outrem que por sua ordem prestem o serviço/forneçam os produtos;

- d) Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a Terceiros, isentando desde já a CONTRATANTE;
- e) Prestar os serviços/Entregar os produtos dentro de todas as especificações técnicas e legais, atendendo a todas as normas aplicáveis ao caso.
- f) Responder por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.2 - DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) Fornecer à Contratada, orientações e especificações para utilização na execução dos serviços.
- b) Administrar e fiscalizar os serviços, nos termos do Contrato.
- c) Liberar o local para a execução dos serviços.
- d) Receber os serviços/entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e produtos em desacordo com as especificações.
- f) Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução dos serviços e dos produtos, nos termos deste Contrato.
- g) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Pela execução do Contrato fica estabelecido o valor global de R\$ _____ (_____), divididos em parcelas, mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Fatura/Nota Fiscal.

4.2 O valor do Contrato poderá ser reajustado somente após 12 (doze) meses conforme índice IGP-M / FGV e nos casos de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser observado o dispositivo da Lei 14.133/21.

4.3 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O Contrato terá a validade a partir de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2024, observados o que dispuser os artigos 107 e 111 da Lei 14.133/21.

5.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
SETOR	CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
Secretaria de Munic. Educação	00207001.1236100301.010	44905200000	15500000000	084

Secretaria de Munic. Educação	00207001.1236100302.018	33903000000	15000001001	088
Secretaria de Munic. Educação	00207001.1236500302.019	33903000000	15000001001	103

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação indicará o fiscal do Contrato que será responsável de fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, conforme Termo de Referência.

7.2 – Fica designado como gestor e fiscal(is) do contrato, referente a esse processo os seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Sra. Leandra Gonçalves Pereira – Cargo: Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contrato: Sr. Phelipe Cosme Corgozinho Franco – Cargo: Chefe de Setor

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão as partes às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa, em processo administrativo.

8.2 Caso a Contratada seja penalizada conforme o Inciso II do Artigo 155, o valor da Multa será de 5% do valor do contrato celebrado com contratação direta.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

9.1 O prazo de execução/entrega será de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada pelo Setor de Compras.

9.2 A entrega e os serviços deverão ser realizados no Distrito de Santa Cruz em Galiléia/MG, no endereço e horários informados pela da Secretaria de Educação.

9.3 O Recebimento Definitivo deverá ser confirmado até 05(cinco) dias após o Recebimento Provisório, podendo durante esse período requisitar a substituição ou mesmo efetuar a devolução do produto caso não esteja em conformidade com o Pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Galiléia/MG, de acordo com a Lei Municipal e artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21, correndo as despesas correspondentes a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Galiléia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Galiléia, ___ de _____ de 2024.

Juarez da Silva Lima - Prefeito
MUNICÍPIO DE GALILEIA/MG

EMPRESA CONTRATADA

NOME: CPF:	NOME: CPF:
---------------	---------------